



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
COMISSÃO NACIONAL DE VELOCIDADE**

CAMPEONATO BRASILEIRO DE TURISMO NACIONAL – 2019

REGULAMENTO DESPORTIVO

- Capítulo I – Introdução**
- Capítulo II – Da Organização**
- Capítulo III – Do Regulamento Particular**
- Capítulo IV – Das Inscrições**
- Capítulo V – Dos Autódromos**
- Capítulo VI – Dos Pilotos, Classes e Categorias**
- Capítulo VII – Do Número de Participantes**
- Capítulo VIII – Do Calendário**
- Capítulo IX – Da Duração das Provas**
- Capítulo X – Da Pontuação**
- Capítulo XI – Da Premiação**
- Capítulo XII – Da Cronometragem**
- Capítulo XIII – Dos Treinos Livres**
- Capítulo XIV- Da Tomada de Tempos**
- Capítulo XV- Do Briefing**
- Capítulo XVI – Da Formação do Grid**
- Capítulo XVII – Da Largada**
- Capítulo XVIII – Da Vistoria Técnica**
- Capítulo XIX – Da Pesagem**
- Capítulo XX – Do Parque Fechado**
- Capítulo XXI – Das Reclamações e Recursos**
- Capítulo XXII – Das Penalizações e Multas**
- Capítulo XXIII – Da Programação e Horário**
- Capítulo XXIV – Do Pódio**
- Capítulo XXV – Da Numeração e Aspecto dos Veículos**
- Capítulo XXVI – Das Câmeras de Vídeo**
- Capítulo XXVII – Da Publicidade**
- Capítulo XXVIII – Do Lastro ou Restritor de Sucesso e da aquisição de dados**
- Capítulo XIX – Do Doping**

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



Capítulo I INTRODUÇÃO

Art. 1º - A **Confederação Brasileira de Automobilismo, Promotor e as Federações Estaduais** realizarão no ano de 2019, na modalidade Velocidade de Asfalto, o Campeonato Brasileiro de Turismo Nacional, doravante denominado **TURISMO NACIONAL**, com a supervisão da Confederação Brasileira de Automobilismo – CBA, nos termos deste Regulamento.

1.1 – O presente Regulamento obedecerá às normas do Código Desportivo Internacional - CDI/FIA, Código Desportivo do Automobilismo – CDA/CBA e a legislação desportiva complementar em vigor.

1.1.1 – Este regulamento, e seus adendos, têm força de lei desportiva, em conformidade com os princípios estabelecidos pela legislação nacional;

1.1.2 – Os adendos desportivos ou os considerados de segurança entram em vigor, a partir da data determinada nos mesmos, observados os prazos estabelecidos na legislação em vigor;

1.1.3 – Os adendos técnicos entram em vigor 30 (trinta) dias após sua divulgação;

1.1.4 – Os adendos somente terão validade quando homologados pela CBA e/ou as federações locais envolvidas com o evento.

Capítulo II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - Sob a supervisão da CBA – Confederação Brasileira de Automobilismo e Federações locais, as Etapas do Campeonato serão organizadas pelas FAUS e/ou clubes e promotor devidamente credenciado.

2.1 – As entidades envolvidas no Campeonato, doravante serão assim denominadas:

2.1.1 - Confederação Brasileira de Automobilismo – CBA;

2.1.2 - Federações locais – FAU, relativas a cada Estado recebedor da referida Etapa;

2.1.3 - Clube Organizador – CLUBE.

2.1.4 – Promotor credenciado - PROMOTOR.

Capítulo III DO REGULAMENTO PARTICULAR

Art. 3º - O Regulamento Particular de cada Etapa será apresentado pela indicação do Promotor ou a critério da CNV, nos termos e prazos estabelecidos no CDA, e qualquer alteração somente poderá ser efetuada pelos Comissários Desportivos, através de adendo específico.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



Capítulo IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - O valor das inscrições e o prazo limite para sua realização será definido no regulamento particular e/ou publicado no site da Categoria.

4.1 – No ato da inscrição, além da aceitação do termo de responsabilidade, serão exigidos:

4.1.1 - Apresentação de cédula Desportiva Nacional de 2019 na modalidade Velocidade;

4.1.2 - Pagamento dos valores estabelecido para inscrição;

4.1.3 - Quitação de quaisquer débitos existentes com o CLUBE, FEDERAÇÕES e CBA.

4.2 – Após o término do limite para inscrição, estas somente serão aceitas se aprovadas pelos Comissários desportivos, mediante acréscimo de 20% ao seu valor original, podendo ser dispensado o acréscimo a critério do Promotor.

4.3 – Poderá ser concedido desconto de até 20% (vinte por cento) aos pilotos de outras FAUs quando forem participar de eventos fora da sua unidade federativa.

4.4 – Ao assinar a Ficha de Inscrição de cada Etapa, o piloto estará ciente que cumprirá fielmente todos os termos do Código Desportivo do Automobilismo – CDA, do Regulamento Desportivo, do Regulamento Técnico, seus adendos, do Regulamento Particular da Prova e demais legislações desportivas em vigor, e comprometendo-se a não recorrer aos poderes públicos de qualquer decisão tomada, mas unicamente aos poderes desportivos, em qualquer hipótese que ocorrer.

Capítulo V DOS AUTÓDROMOS

Art. 5º - As Etapas do Campeonato serão realizadas em Autódromos homologados pela CBA, com supervisão de suas respectivas federações.

5.1 – O Regulamento Particular definirá o circuito a ser utilizado, que poderá ser:

5.1.1 - Completo (Misto);

5.1.2 - Anel de Velocidade (OVAL).

5.2 – A utilização do Autódromo em dias não constantes do Programa Oficial da prova, bem como, os seus custos, serão da inteira responsabilidade dos participantes, com acerto junto à administração do mesmo e/ou órgãos competentes.

Capítulo VI DOS PILOTOS, CLASSES E CATEGORIAS

Art. 6º - A disputa do Campeonato é aberta a todos os pilotos portadores da Cédula Desportiva Nacional de Velocidade, emitida pela CBA, com validade para 2019, independentemente da FAU

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



que estiver filiado, e a quaisquer pilotos estrangeiros portadores de cédulas dos seus países de origem, com carta de autorização, válida para 2019. Pilotos de países não pertencentes a CODASUR, poderão participar com cédula Internacional e Carta de Autorização, mas não classificarão e não marcarão pontos no Campeonato.

6.1 – Somente poderão participar dos treinos livres oficiais, tomadas de tempo ou prova, os pilotos devidamente inscritos, com toda a documentação de posse da secretaria, e sem débitos

termos previstos no Capítulo IV deste Regulamento.

6.2 – O Campeonato será disputado pelas seguintes Classes e Categorias:

6.2.1 - “Classe 1” – Veículos produzidos a partir de 2017 com tolerância de 2 (anos) anos a partir do ano de encerramento da produção do modelo do veículo, conforme disposto no Regulamento Técnico, subdividida em Categoria “SUPER”, “A” e “B” definidas pelo critério da cédula desportiva, a experiência e currículo do piloto, com a participação de pilotos portadores de licença CBA de Velocidade, Categoria “SUPER” (PGC-A ou PGC-B), Categoria “A” (PGC-A ou PGC-B) e Categoria “B” (PGC-B ou PC);

6.2.1.1 – A categoria “SUPER” é formada por pilotos egressos da Categoria “A” da TURISMO NACIONAL de 2018, bem como por pilotos que apesar de não terem participado da TURISMO NACIONAL em 2018 possuem currículo para tanto em outras Categorias do Automobilismo Brasileiro, observando-se preferencialmente seus resultados em provas oficiais nos últimos 5 (cinco) anos, nesse caso a Organização em conjunto com os Comissários da CBA analisam o currículo do piloto;

6.2.1.2 - A categoria “A” é formada por pilotos egressos da Categoria “B” da TURISMO NACIONAL de 2018 que foram promovidos de Categoria em razão dos resultados de 2018, bem como por pilotos que apesar de não terem participado da TURISMO NACIONAL em 2018 possuem currículo para tanto em outras Categorias do Automobilismo Brasileiro, observando-se preferencialmente seus resultados em provas oficiais nos últimos 5 (cinco) anos, nesse caso a Organização em conjunto com os Comissários da CBA analisam o currículo do piloto;

6.2.1.3 - A categoria “B” é formada por pilotos que participaram da Categoria “B” da TURISMO NACIONAL em 2018 que não foram promovidos de Categoria em razão dos resultados de 2018, bem como por pilotos que apesar de não terem participado da TURISMO NACIONAL em 2018 possuem currículo para tanto em outras Categorias do Automobilismo Brasileiro, observando-se preferencialmente seus resultados em provas oficiais nos últimos 5 (cinco) anos, nesse caso a Organização em conjunto com os Comissários da CBA analisam o currículo do piloto;

6.2.1.1.1 – O piloto enquadrado na categoria “SUPER” poderá solicitar, no momento do preenchimento de sua inscrição, a sua participação na categoria “A”, nesse caso a Organização em conjunto com os Comissários da CBA analisam o currículo do piloto, observando preferencialmente seus resultados em provas oficiais nos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.2 - “Classe 2” – com veículos fabricados a partir de 1997 até 2016, com categoria única de pilotos (PGC-A, PGC-B ou PC);

6.2.3 – “Classe 3” – com veículos conforme descrito no Anexo Único do Regulamento Técnico com Categoria única de pilotos (PGC-A, PGC-B ou PC), em grid separado das Classes 1 e 2;

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



6.2.4 – Correrá em paralelo, para as Classes 1 e 2, um Campeonato da Categoria “SENIOR” para pilotos nascidos em 1965 ou antes de 1965, cuja pontuação independe da Classe ou Categoria do qual esteja inscrito, e será de forma individual e não por dupla, para efeito dessa Categoria será considerado o resultado obtido na classificação geral em conformidade com o Art. 10.1;

6.2.4.1 – Os pilotos da Categoria SENIOR que participarem sozinhos devem descartar, em cada Etapa, os 2 piores resultados considerando-se a pontuação das provas 1 e 2 ou das provas 3 e 4;

6.2.4.2 – Os pilotos da Categoria SENIOR que participarem em dupla onde o outro participante não seja SENIOR, considera-se o resultado obtido pelo piloto SENIOR;

6.2.4.3 – Os pilotos da Categoria SENIOR que participarem em dupla onde o outro participante também SENIOR, considera-se o resultado obtido por cada piloto SENIOR, individualmente;

6.2.4.2 - No caso de desfazimento da dupla deve-se seguir o disposto no Art. 10.3.4.

6.2.5 – No caso de inscrição em dupla, não poderão formá-la, pilotos de Classes diferentes (Classe 1 com Classe 2);

6.2.6 – No caso de inscrição em dupla, formada por pilotos de Categorias diferentes prevalecerá a Categoria superior. (Categoria “SUPER” com “A” prevalece a “SUPER” e Categoria “A” com Categoria “B” prevalece a “A”), essa regra não se aplica em relação a categoria SENIOR;

6.2.7 – A pontuação da categoria SENIOR é individual e não por dupla.

6.3 – Caso o número de inscritos seja superior ao admitido para o circuito, poderão ser efetuados os seguintes procedimentos:

6.3.1 - Dividi-los em baterias classificatórias, com duração não superior a 2/3 da prevista para a prova final;

6.3.2 - Classificar pelos melhores tempos obtidos nos treinos de classificação;

6.3.3 - Classificar pelos melhores tempos obtidos nos treinos livres;

6.3.4 - Não será permitida em hipótese alguma a definição do Grid de largada por sorteio, para a realização da primeira prova de cada Etapa;

6.3.4 – O critério a ser adotado deverá constar no regulamento particular da prova.

6.4 - Fica facultado ao promotor em virtude da demanda, a possibilidade da criação de uma nova Classe ou Categoria, além das elencadas, mediante aprovação e o aval da CNV/CTDN/CBA.

6.5 – As Classes 1 e 2 participam na mesma prova, exceto no caso de ultrapassar o limite máximo admitido para o circuito ou por decisão da Organização, nesse caso a Classe 1 e a Classe 2 participam em grid separado.

6.6 – A Classe 3 sempre ocorrerá em grid separado das Classes 1 e 2.

6.7 – É proibido, nas 2 (duas) últimas Etapas do Campeonato, trocar do modelo do veículo utilizado até a 4ª (quarta) Etapa, sob pena da perda dos pontos obtidos após a troca.

Capítulo VII

DO NÚMERO DE PARTICIPANTES

Art. 7º - O número máximo de participantes para a prova será o definido pelo CDA, e deverá estar estabelecido no regulamento particular da prova.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



Capítulo VIII DO CALENDÁRIO

Art. 8º - O Campeonato será constituído de 6 (seis) Etapas, com 4 (quatro) provas cada uma, conforme calendário CBA.

8.1 – As datas, somente poderão ser alteradas por motivo justificado, através de aviso divulgado com mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência e com aprovação da FAU/CBA.

8.2 – Em havendo a necessidade da troca das praças entre as FAUS envolvidas no Campeonato 2019, em virtude das agendas de cada Estado, deverá ser emitido o comunicado OFICIAL e divulgado com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência e aprovado pelas FAUS/CBA.

Capítulo IX DA DURAÇÃO DAS PROVAS

Art. 9º - Cada Etapa será composta de 4 (quatro) provas, sendo que cada prova terá a duração de 20 (vinte) minutos, mais uma volta.

9.1 – A duração da prova poderá ser alterada caso o evento não comporte a duração estabelecida no caput, caso isso ocorra, o novo prazo de duração será estabelecido em adendo ao Regulamento Particular

Capítulo X DA PONTUAÇÃO

Art. 10º - O critério de pontuação será o estabelecido neste capítulo.

10.1 – A pontuação será por prova, e feita de forma individual por cada Classe (**1, 2 e 3**) e por cada Categoria (**“SUPER”, “A”, “B”, SENIOR**) atribuindo a seguinte pontuação:

	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Etapas	
	Provas Ímpares	Provas Pares
1º	30	20
2º	26	18
3º	23	16
4º	21	14
5º	19	12
6º	17	10
7º	15	8
8º	13	7
9º	11	6
10º	9	5
11º	8	4

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



12º	7	3
13º	6	2
14º	5	1
15º	4	
16º	3	
17º	2	
18º	1	

10.2 – Cada Classe deverá ter, no mínimo, em condições de largada, um grid de 6 (seis) veículos, para que possa ser atribuída pontuação para cada Campeonato.

10.3 – É permitida a participação de equipe de duplas de pilotos no Campeonato, que deverá seguir à seguinte regra:

10.3.1 - Somente poderão formar dupla, no caso das Classes 1 e 2, pilotos da mesma Classe e no caso de duplas formada por pilotos de Categorias diferentes prevalecerá a Categoria superior. (Categoria “SUPER” com “A” prevalece a “SUPER” e Categoria “A” com Categoria “B” prevalece a “A”);

10.3.2 - A pontuação será da dupla, independentemente da participação do piloto na Etapa, desde que os dois estejam inscritos e presentes no evento;

10.3.3 - Cada piloto deverá conduzir o veículo em forma de igualdade da dupla, ou seja, cada um deverá fazer 2 (duas) provas na Etapa, sendo vedada a participação de um único piloto nas 3 (três) ou 4 (quatro) provas, e se assim acontecer, estará descaracterizada a dupla;

10.3.4 - No caso de desfazimento da dupla, esta manterá a pontuação do Campeonato, conforme a seguir;

10.3.4.1 - os pilotos que passarem a competir de uma forma individual receberão a pontuação individualizada das Etapas que efetivamente tenha participado;

10.3.4.2 - Os pilotos que, resolverem formar nova dupla, não adicionarão à mesma qualquer pontuação anterior;

10.3.4.3 - Quaisquer penalizações técnicas serão atribuídas à dupla;

10.3.4.4 - As penalizações desportivas serão aplicadas individualmente, porém eventuais consequências na pontuação do Campeonato serão estendidas à dupla.

10.4 – Somente fará jus à pontuação prevista no item 10.1 acima, o piloto que completar 75% (setenta e cinco por cento) do número de voltas ou do tempo percorrido pelo vencedor da prova, independentemente de ter recebido a bandeirada de chegada.

10.4.1 – Sempre que 75% (setenta e cinco por cento) do número de voltas ou do tempo resultem em número com decimais (não inteiro), o arredondamento deverá ser feito para o número inteiro anterior;

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



10.4.2 – Caso um piloto venha a participar apenas da última Etapa, este não terá direito à pontuação prevista no item 10.1, sem o prejuízo do recebimento de troféus e demais honras, caso faça jus, seus pontos serão herdados pelos pilotos que se classificaram na sequência;

10.4.3 – Até a 3ª Etapa o piloto ou dupla participante da Classe 2 que migrar para a Classe 1 terá direito a 20% (vinte por cento) dos pontos relativos a 1 (uma) das Etapas em que tenha participado na Classe 2.

10.5 - O piloto que largar na pole-position de sua Classe e Categoria, apurada através da tomada de tempo, receberá uma bonificação de 1 (um) ponto, bem como, receberá uma bonificação de 1 (um) ponto para o piloto que obtiver a volta mais rápida registrada em sua Classe e Categoria, apurados através da corrida, os quais serão computados na classificação do Campeonato.

10.6 – O piloto que efetivamente participar das 6 (seis) Etapas fará jus a 20 (vinte) pontos de bonificação, de 5 (cinco) Etapas 10 (dez) pontos e de 4 (quatro) Etapas 5 (cinco) pontos.

10.7 – Correrá em paralelo, um Campeonato por equipes nas Classes 1 e 2, obedecendo integralmente os critérios já elencados para calcular e computar os pontos obtidos, onde no máximo 2 carros por equipe, melhor classificados ao final de cada prova, farão jus a pontuação.

10.8 – Correrá em paralelo, na Classes 1, um Campeonato por Montadora, obedecendo integralmente os critérios já elencados para calcular e computar os pontos obtidos, onde no máximo 2 carros por montadora, melhor classificados ao final de cada prova, farão jus a pontuação.

10.9 - Serão declarados campeões em suas respectivas Classes os pilotos que somarem o maior número de pontos ao final da mesma, observando o critério de descarte previsto neste regulamento.

10.9.1 - Caso dois ou mais pilotos terminarem o Campeonato com igual número de pontos, já considerado o critério de descarte previsto neste regulamento, será adotada a seguinte ordem para desempate:

10.9.1.1 - Maior número de vitórias;

10.9.1.2 - Maior número de pontos sem descarte;

10.9.1.3 - Maior número de segundos lugares;

10.9.1.4 - Maior número de terceiros lugares;

10.9.1.5 - Maior número de melhores voltas;

10.9.1.6 - Maior número de pole-position;

10.9.1.7 – Sorteio.

10.10 - Somente serão declarados campeões, os pilotos das Classes e Categorias que tenham participado, observando o critério previsto neste regulamento, em no mínimo 2 (duas) Etapas.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



10.11 - Os resultados das provas e a pontuação do Campeonato somente serão oficiais após a homologação das FAU/CBA e publicação no site da entidade.

10.11.1 - Quaisquer resultados e/ou pontuações divulgados por outro meio, que não seja o site da Categoria ou da FAU/CBA, não poderão ser considerados como oficiais.

10.12 – DESCARTE: Ao término da 5ª Etapa, todos os pilotos, deverão descartar os 5 (cinco) piores resultados.

10.12.1 - As bonificações obtidas com pole position e melhor volta não serão descartadas.

10.13 – Os pilotos excluídos, desclassificados, ou que estiverem cumprindo suspensão não poderão ter esses resultados considerados como descarte.

10.14 – O descarte será de prova organizada, não havendo necessidade de que o piloto se inscreva na mesma para poder descartá-la.

Capítulo XI **DA PREMIAÇÃO**

Art. 11 – Serão distribuídos no final de cada prova, troféus ou taças aos pilotos que alcançarem as 3 (três) primeiras colocações nas suas Classes e Categorias, podendo o Promotor da prova aumentar este número de troféus, bem como, oferecer outros prêmios a serem definidos no regulamento particular da prova.

11.1 – Para efeito da entrega dos troféus, o Promotor poderá adotar um dos seguintes critérios, a ser definido no Regulamento Particular da Etapa:

11.1.1 - Serão somados os pontos relativos à Etapa ímpar e a Etapa par subsequente e o piloto que somar mais pontos receberá o troféu de primeiro colocado e assim sucessivamente, no caso de empate na soma da prova ímpar mais a prova par, o critério de desempate será o melhor resultado obtido na prova ímpar;

11.1.2 – Resultado de cada prova.

11.2 - Ao final do Campeonato serão entregues troféus ao Campeão e ao Vice-Campeão na sua Classe e Categoria, em conformidade com o artigo 10.9, em local e data determinados pelos Promotores e prêmios a serem definidos no decorrer do campeonato e se houver outros prêmios a serem definidos no decorrer do campeonato serão divulgados no site da Categoria.

Capítulo XII **DA CRONOMETRAGEM**

Art. 12 – A cronometragem das provas deverá ser feita única e tão somente por sistema eletrônico, com sinal captado por sensor instalado nos veículos, conforme disposto no art. 22.3 do Regulamento Técnico.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



12.1 – Os sensores são de propriedade da Cronometragem, sendo obrigatória a devolução, em qualquer situação ao final dos treinos livres, tomadas de tempo, prova ou quando solicitado pela organização.

12.2 – O piloto que não devolver o sensor na situação acima, ou com danos causados pelo uso, deverá ressarcir à organização o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

12.3 – É obrigatório que a cronometragem forneça os seguintes relatórios:

12.3.1 - Treinos Livre Oficiais - contendo o nº do veículo, nome do piloto, equipe, Categoria, ordem de classificação e tempo da melhor volta;

12.3.2 - Tomada de Tempo – contendo o nº do veículo, nome do piloto, equipe, Categoria, ordem de classificação e tempo da melhor volta;

12.3.3 - Prova – contendo o nº do veículo, nome do piloto, equipe, Categoria, ordem de classificação, nº de voltas, tempo total da prova, melhor volta e volta em que foi realizada;

12.3.4 - Prova – deverá também ser emitido o relatório volta a volta, indicando o nº do veículo e o tempo obtido em cada volta, bem como o somatório do tempo total;

12.3.5 - Prova – deverá ainda ser emitido o relatório da classificação quando for determinada a intervenção prevista no Capítulo IX deste regulamento.

12.4 – Nos relatórios de cronometragem deverá especificar o nome do piloto que participou da tomada de tempo e da prova, no caso de participação em dupla.

Capítulo XIII

DOS TREINOS LIVRES

Art. 13 – Somente poderão participar dos treinos livres oficiais os pilotos devidamente inscritos, observadas as regras previstas neste Regulamento.

13.1 – Ficam proibidos treinos ou quaisquer atividades no Autódromo que será realizado o evento nos 04 (quatro) dias que antecedem o primeiro dia do evento oficial, exceto no dia anterior ao primeiro treino oficial, caso seja previamente autorizado e divulgado pela organização.

13.2 – O piloto que descumprir o disposto no Art. 13.1 terá as seguintes punições:

- Perda de 50% dos treinos oficiais e 100% dos treinos extra oficiais, na primeira ocorrência;
- Perda de todos os treinos oficiais e extra oficiais, no caso de reincidência;
- Perda de todos os treinos oficiais, extra oficiais e da melhor volta no treino classificatório, no caso de segunda ou mais reincidências.



Capítulo XIV DA TOMADA DE TEMPO

Art. 14 – A tomada de tempo é a forma de apuração dos participantes mais rápidos com vistas à formação do grid de largada.

14.1 – Observadas as disposições contidas no CDA, a tomada de tempo será de forma livre, quando os competidores participam em determinado período programado, 15 (quinze) minutos, com todos ao mesmo tempo na pista, **podendo ser dividido por Classe e/ou por Categoria.**

Capítulo XV DO BRIEFING

Art. 15 – É obrigatória a participação de todos os pilotos e chefes de equipes inscritos no “Briefing” que será realizado com o Diretor de Prova e Comissários Desportivos em local informado no Regulamento de cada prova.

15.1 – O “Briefing” é reservado, exclusivamente aos pilotos inscritos, sendo proibida a presença de qualquer outra pessoa, exceto se houver autorização expressa dos Comissários Desportivos e/ou Diretor de prova para sua participação.

15.2 – O “Briefing” deverá ser realizado observando-se as seguintes regras:

15.2.1 - Não haverá tolerância quanto a atrasos;

15.2.2 - Os participantes deverão assinar ficha de presença;

15.2.3 - Poderá a critério dos Comissários Desportivos e/ou Diretor de prova, ser permitido o ingresso de retardatários;

15.2.4 - Os retardatários e faltosos estão sujeitos às penalizações previstas no CDA, que poderão ser aplicados por decisão dos Comissários Desportivos, cuja decisão não cabe recurso;

15.2.5 - Durante o “Briefing” é proibido: • O ingresso, armazenamento e consumo de bebidas alcoólicas; • Fumar cigarro ou qualquer outro produto a partir do tabaco, e “cigarro eletrônicos”; • O uso de telefones celulares, tablets, computadores ou quaisquer outros equipamentos similares;

15.2.6 - Durante o “Briefing”, o comportamento inconveniente, seja por meio de falas ou gestos, será passível de sanções, a critério dos Comissários Desportivos.

Capítulo XVI DA FORMAÇÃO DO GRID DE LARGADA

Art. 16 – A posição no grid de largada para a primeira prova de cada Etapa (provas 1 / 5 / 9 / 13 / 17 / 21) será feita com base na volta mais rápida obtida na tomada de tempo, nas demais provas será de acordo com a chegada dos pilotos na prova imediatamente anterior, em que serão invertidos “x” posições, sendo que “x” (6, 7, 8, 9 ou 10 primeiros colocados) será definido pelo número correspondente ao décimo de segundo do tempo da última volta do 10º colocado,

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



seguinte ordem: se a casa decimal for o número 1 inverte-se 6 posições, 2 inverte-se 7, 3 inverte-se 8, 4 inverte-se 9, 5 inverte-se 10, 6 inverte-se 6, 7 inverte-se 7, 8 inverte-se 8, 9 inverte-se 9 e 0 inverte-se 10.

16.1 – No caso de o competidor vir a ser punido em tempo ao término da corrida e esta punição lhe render a posição de pole para a próxima corrida, este será automaticamente rebaixado em uma posição. Exemplificando: Caso o vencedor da corrida sorteie ao termino a inversão dos 8 (oito) primeiros colocados no grid, e um competidor receba uma punição na corrida que lhe renda o 8º lugar, este competidor será automaticamente rebaixado para o 9º lugar, de modo ao não receber o “bônus” da Pole Position da próxima corrida.

Capítulo XVII DA LARGADA

Art. 17 – A largada será do tipo “parada”, em que os veículos devem estar imóveis no instante em que é dada a ordem de partida, e obedecerá as demais disposições contidas no Art. 117 do CDA.

Capítulo XVIII DA VISTORIA TÉCNICA

Art. 18 – Antes do início das atividades, os veículos passarão por vistoria técnica no que se refere aos itens de segurança, só podendo entrar na pista os carros que foram vistoriados.

18.1 – Ao término da tomada de tempo e das provas, os veículos serão pesados e vistoriados a critério do Comissário Técnico, ficando retidos no parque fechado até a liberação dos mesmos.

18.1.1 – As vistorias poderão ser efetuadas antes, durante ou após a realização de quaisquer atividades oficiais, a critério do Comissário Técnico ou do Comissários Desportivos, **podendo inclusive serem realizadas fora do Autódromo, caso seja necessário a utilização de recursos não disponíveis no Autódromo.**

Capítulo XIX DA PESAGEM

Art. 19 – A balança oficial da prova é única cujas medições serão consideradas validas, não cabendo recurso quanto aos dados registrados.

19.1 – Os pesos dos veículos estão consubstanciados no art. 19 do Regulamento Técnico da Categoria.

19.2 - Caso o veículo não atinja o limite de peso estabelecido, deverá ser pesado mais duas vezes para comprovação da pesagem, devendo o oficial de competição, que supervisionou a pesagem, relatar em formulário próprio aos Comissários Desportivos.

Capítulo XX

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



DO PARQUE FECHADO

Art. 20 – O parque fechado é o local onde os veículos participantes da prova devem ser recolhidos para vistoria.

20.1 – O local destinado ao parque fechado será definido nos respectivos Regulamentos Particulares.

20.2 – Terminada a tomada de tempo e provas, os veículos deverão ser recolhidos ao “parque fechado”, somente podendo ser retirados após autorização do comissário técnico.

20.3 – Os veículos que tiverem recebido a bandeirada de chegada e que não se apresentarem no “parque fechado” serão automaticamente desclassificados, salvo se autorizados pelos Comissários.

20.4 – Os veículos que forem retirados do “parque fechado” sem autorização do Comissário Técnico serão automaticamente desclassificados.

20.5 – É expressamente proibido o ingresso de pessoas não autorizadas pelo comissário técnico no “parque fechado”.

20.5.1 – O descumprimento ao procedimento previsto no item acima poderá, a critério dos Comissários desportivos, provocar a penalização do veículo cujos infringentes tenham ligação;

20.5.2 – De acordo com a gravidade do fato, a penalização a ser aplicada serão as previstas no CDA.

Capítulo XXI

DAS RECLAMAÇÕES E RECURSOS

Art. 21 – As reclamações técnicas e desportivas, bem como, os recursos, obedecerão às disposições contidas no Capítulo XVII, XVIII e XIX do CDA.

Capítulo XXII

DAS PENALIZAÇÕES E MULTAS

Art. 22 – As penalizações e as multas obedecerão às disposições contidas no Capítulo XVI do CDA.

Capítulo XXIII

DA PROGRAMAÇÃO - HORÁRIOS

Art. 23 – A programação, com os horários, será divulgada no Regulamento Particular da Prova.



Capítulo XXIV DO PÓDIO

Art. 24 – É obrigatória a presença dos pilotos no pódio ao final de cada prova, devidamente trajados com macacão e sapatilhas, e seguir os procedimentos anunciados pelo mestre de cerimônias.

24.1 – O descumprimento dessa regra poderá acarretar ao infrator as penalizações contidas no CDA, que serão aplicadas pelos Comissários desportivos.

Capítulo XXV DA NUMERAÇÃO E ASPECTO DOS VEÍCULOS

Art. 25 – O número dos veículos participantes não poderá ser superior a 3 (três) dígitos e será definido pelos participantes, no ato da inscrição, sendo que a prioridade do número será do piloto que tenha participado no campeonato do ano anterior.

25.1 – Os veículos deverão apresentar 3 (três) números de identificação, que deverão estar localizados em cada lateral, e na frente do carro no para-brisa.

25.2 – Os veículos deverão portar no para-brisa a identificação de sua Classe com “1” ou “2”, e a Categoria com as letras “S”, “A” ou “B” referente, respectivamente, às categorias “**SUPER**”, “**A**” ou “**B**”.

25.3 – Não poderá participar de atividade oficial deste campeonato, veículo que não portar numeração conforme previsto neste Capítulo.

25.4 – O **promotor** do evento ficará responsável em informar e divulgar aos pilotos e equipes, o “layout” dos carros, com os números, nomes e demais informações inerentes à identificação dos veículos, em até no máximo 15 (quinze) dias antes de cada evento.

Capítulo XXVI DAS CÂMERAS DE VIDEO

Art. 26 – É obrigatória a instalação de pelo menos 1 (uma) câmera de vídeo nos veículos participantes do Campeonato, cujo local de instalação e ângulo de filmagem será definido pelos Comissários Desportivos, devendo obrigatoriamente mostrar a atuação do piloto, especialmente o movimento dos braços.

26.1 – A instalação somente poderá ser feita observados os requisitos de segurança e sua instalação deverá ser aprovada pelo Comissário Técnico.

26.2 – As câmeras de vídeo e seus acessórios não poderão ser utilizados como Lastro para atendimento do peso mínimo exigido pelo regulamento técnico da Categoria.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



26.3 – A retirada dos equipamentos dos veículos somente poderá ocorrer após autorização do comissário técnico.

26.4 – O(s) equipamento(s) será(ão) lacrado(s) e o material por eles produzido será copiado pela secretaria de prova, para utilização dos Comissários desportivos e, posteriormente, os originais serão devolvidos ao piloto.

Capítulo XXVII DA PUBLICIDADE

Art. 27 – Fica reservado para utilização da organização do evento, o espaço publicitário nos seguintes locais e dimensões, conforme o Anexo I:

- a) Pára-brisa dianteiro, com 23cm de altura;
- b) Dois espaços localizados no pára-choque dianteiro de 15 x 50 cm;
- c) Dois espaços localizados no pára-choque traseiro de 15 x 50 cm;
- d) Espaço de 8 x 30 cm localizado na parte superior dos números do veículo;
- e) Espaço na parte de baixo das laterais dos carros, com 10 cm de altura.
- f) Espaço no teto do veículo de 70 X 70 cm.

27.1 - Esses espaços somente serão exigidos quando estabelecido no respectivo regulamento particular que, nesse caso deverá ser divulgado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início das atividades.

27.2 – Caso o piloto inscrito venha a comprovar, através de documento formal, que possui patrocínio conflitante com o da organização do evento, poderá abster-se da publicidade acima, desde que efetue o pagamento correspondente ao valor de uma taxa de inscrição integral.

27.3 – É vedada a colocação de publicidade no autódromo sem previa autorização da organização do evento.

Capítulo XXVIII DO LASTRO E/OU RESTRITOR DE SUCESSO E DA AQUISIÇÃO DE DADOS

Art. 28 - O Lastro e/ou Restritor de Sucesso trata-se de um sistema de “handicap” por peso e/ou restrição no sistema de alimentação do motor, visando o equilíbrio da competição. O mesmo será aplicado aos três primeiros colocados do Campeonato de Pilotos, por Classe e por Categoria, exceto na categoria SENIOR, conforme a tabela a seguir:

- a) 1º Colocado: 50Kg
- b) 2º Colocado: 35Kg
- c) 3º Colocado: 20 Kg
- d) 4º Colocado: 10 Kg

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



28.1 - A partir da 2ª Etapa até 5ª Etapa, o Lastro e/ou Restritor de sucesso deverá estar fixado no veículo em um local pré-determinado pelo regulamento técnico, durante todas as sessões de treinos livres oficiais, classificação e nas provas. Não haverá Lastro e/ou Restritor de sucesso nas quatro provas da 1ª Etapa bem como nas quatro provas da 6ª Etapa.

28.2 - A responsabilidade de instalação dos Lastros e/ou Restritores é de cada Equipe. Os Lastros e/ou Restritores não serão fornecidos pelo Promotor.

28.3 - Caso dois ou mais pilotos estiverem empatados em pontos no Campeonato, estes pilotos deverão utilizar a mesma quantidade de Lastro.

28.4 – O critério a ser utilizado entre peso e/ou Restritor será definido visando sempre o equilíbrio e competitividade da Categoria.

28.5 - O sistema de Lastro e/ou Restritor de sucesso não será cumulativo.

28.6 - A redistribuição dos Lastros e/ou Restritor acontecerá por Etapa observando a tabela de pontuação do Campeonato de Pilotos.

28.7 - O Lastro e/ou o Restritor de Sucesso não podem ser contabilizados, para que veículo/piloto atenda o peso mínimo ou medida do sistema de alimentação máximo previstos no Regulamento Técnico.

28.8 - Caso seja necessário o Comissário Técnico poderá exigir o fornecimento de dados a serem obtidos por sistema de aquisição de dados e telemetria do veículo, visando a equalização dos mesmos.

Capítulo XIX

DOPING

A absorção de substâncias naturais, sintéticos e/ou químicas, e a utilização de procedimentos considerados dopantes, conforme lista divulgada pela FIA, são estritamente proibidas.

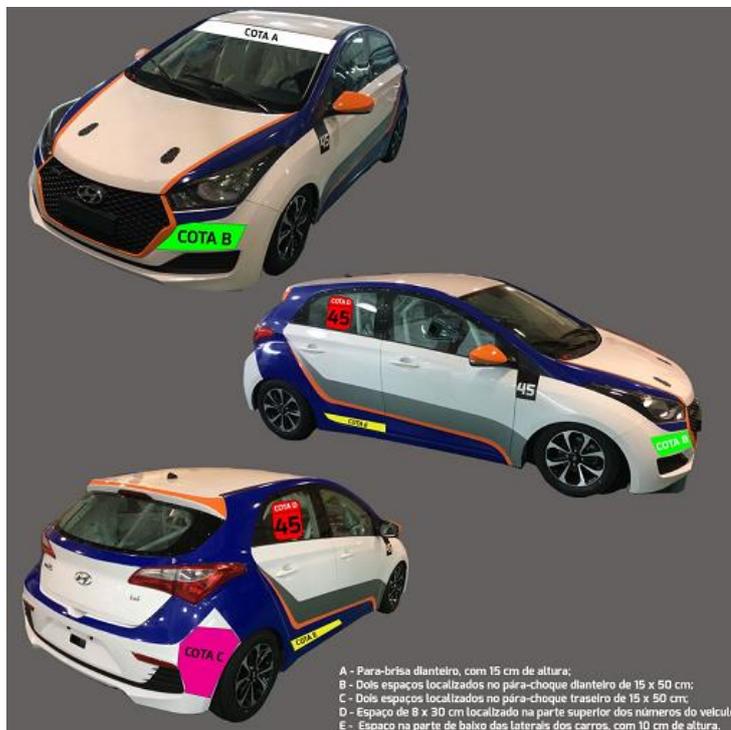
A ocasião em que se darão os exames será decidida pelas autoridades desportivas competentes, cabendo ao promotor custear o primeiro exame e a CBA custear o segundo ou os demais, sempre mediante laboratórios credenciados pela WADA.

Os infratores e aqueles que se recusaram ao controle de doping serão punidos de acordo com as normas FIA.



ANEXO ÚNICO

ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NO VEÍCULO – 2019



* A nomeação das cotas de "A" a "E" são meramente informativas, e não fazem referência a sua importância ou valor. Os espaços não demarcados são de propriedade do piloto, que pode explorá-los livremente, exceto com marcas que sejam conflitantes com os patrocinadores da Categoria.

O presente regulamento foi analisado pela **Comissão Nacional de Velocidade - CNV**, aprovado pelo **Conselho Técnico Desportivo Nacional - CTDN** e homologado pelo **Presidente da Confederação Brasileira de Automobilismo - CBA**.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2019.

Comissão Nacional de Velocidade
 Alfredo Romulo Tambucci Junior
 Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional
 Carlos Roberto Montagner
 Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo
 Waldner Bernardo de Oliveira
 Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br